



# Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

## PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 37/2.021-L


Trata-se de Projeto de Lei que denomina de “Hotel Turístico Municipal Ary Francisco” o prédio público localizado na Praça Belmonte, entre as Ruas Winifrida, Irio Color Bombonatti e Rua do Porto.

Nos termos da Lei Orgânica do Município (art. 31, inciso XV), é de competência exclusiva do Legislativo Municipal a denominação de logradouros, praças e próprio público.

Assim, como o projeto preenche os requisitos previstos na legislação municipal, opino no sentido de que deve ser encaminhado ao plenário para a doura apreciação e votação.

Sem prejuízo de entendimento contrário, é o parecer.

Barra Bonita, em 15 de setembro de 2.021.

  
**Rafael Verolez**  
**Consultor Jurídico**  
**OAB/SP 322.021**